

LEI Nº 602 DE 25 DE SETEMBRO DE 1990.

" Dispõe sobre Utilidade -
Pública e dá providên -
cias ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI :

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE
MERITI, decreta e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública ,
a entidade prestadora de serviços comunitários e sem fins
lucrativos, denominada " CENTRO DE ATIVIDADES COMUNITÁRIAS
DE SÃO JOÃO DE MERITI", com sede à Rua da Prata, 797, Coe-
lho da Rocha, São João de Meriti, Estado do Rio de Janei -
ro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 24 de outubro de 1990 .


JOSE AMORIM
= PREFEITO =